

16 março

4.

DECRETO Nº 5, de 16 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de março de 1964, o prazo de pagamento sem multa, do Imposto Predial, referente ao 1º trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, a partir de 16 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 16 de março de 1964.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal